

ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle

Processo nº
003/2017

PROTOCOLO N.º 003/17

DIA 20/03/17

HORA 15:02

Interessado:

Licitação

Martins
ASSINATURA

Endereço:

Inexigibilidade de licitação nº 003/2017
Orçamento Público 003/2015

Assunto:

credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SAT)

Código SIA/SUS

Emissão em ____ / ____ / ____

Conclusão em ____ / ____ / ____

Observações:

Clínica de Otoneurologia e Fonoaudiologia SC Ltda
CONTRATO N.º 001/2017

ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

Responsável

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 3/2017

Data: 20/01/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Código da Dotação :
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: SCHEILA PRISCILA PAGNONCELLI
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377
Destinação: Atender aos usuários dos municípios Consorciados. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	300	EXAM	0211070203 Imitanciometria (timpano, complacência e reflexo) (12-01-0056)	23,0000	6.900,00
2	300	EXAM	0211070211 - Logoaudiometria (LDV, IRF e LRF) (12-01-9378)	26,2500	7.875,00
3	420	EXAM	0211070041 - Audiometria Tonal Limiar (VIA AEREA/ OSSEA) (12-01-0057)	21,0000	8.820,00
4	25	EXAM	0211070033 - Audiometria em Campo Livre (06-01-0028)	20,1300	503,25
				Preço Total:	24.098,25

Solicitante: SCHEILA PRISCILA PAGNONCELLI: 

Pato Branco, 20 de Janeiro de 2017.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

0000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 1/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: A PRAZO / IPCA/IBGE GRUPO "A"
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	4.098,25
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				24.098,25

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	300,000	EXAM	0211070203 Imitanciometria (timpano, complacência e reflexo) (12-01-0056)	23,0000	6.900,00
2	300,000	EXAM	0211070211 - Logoaudiometria (LDV, IRF e LRF) (12-01-9378)	26,2500	7.875,00
3	420,000	EXAM	0211070041 - Audiometria Tonal Limiar (VIA AEREA/OSSEA) (12-01-0057)	21,0000	8.820,00
4	25,000	EXAM	0211070033 - Audiometria em Campo Livre (06-01-0028)	20,1300	503,25
Total Geral ----->				90,3800	24.098,25

Pato Branco, 20 de Janeiro de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000004
4

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 1/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: A PRAZO / IPCA/IBGE GRUPO "A"
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

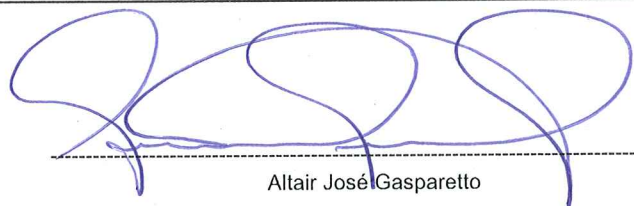
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	4.098,25
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
Total Previsto :				24.098,25

Pato Branco, 20 de Janeiro de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 136 de 17 de Agosto de 2016

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não devem exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Janaina Pereira de Oliveira Silva	328.364.568 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 624/2015.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17/08/2016.

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 1/2017
Data do Processo Adm.: 20/01/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	29.636,53	4.098,25
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.299.073,58	20.000,00
					Total Previsto:	24.098,25

					Total Geral:	24.098,25
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 20/01/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007



CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 1/2017
Número Processo / Ano: 1/2017
Data do Processo: 20/01/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	29.636,53	4.098,25
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.299.073,58	20.000,00
					Total Previsto:	24.098,25

					Total Geral:	24.098,25
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 20/01/2017



Geneci Rodrigues Chaves

000008
[Handwritten signature]

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 474

Data da Inscrição: 25/03/2013

Data da Renovação: 18/01/2018

Válido Até: 18/01/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social: Clínica de Otoneurologia e Fonoaudiologia SC Ltda. Data do Cadastro: 22/01/2014
Código: 1176 Ativ.Econ.: 8650006 Tipo de Empresa: Serviços Gerais
Endereço: Rua Avenida Brasil, 532, Sala 101 1º and
Bairro: Centro e-mail: cliof10@yahoo.com.br; financeirocliof@gmail.cc
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85501-080 Telefone: 463225-4928 Fax:
CNPJ: 03.000.294/0001-40 Inscr. Estadual: isento Inscr. Municipal: CCM 2227170
Responsável: LUCIANA NAVARINI Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
141	Atividades de fonoaudiologia

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	3627	08/11/2016	31/07/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	145/2002	22/02/2002	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2015	30/04/2017
C.N.P.J.	03.000.297/0001-40	03/11/2005	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	ABDD.0BEC.D9BE.C9C7	08/12/2016	06/06/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	015627106-21	02/12/2016	01/04/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	766431781766431	02/12/2016	02/03/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	120553311/2016	18/11/2016	16/05/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	17/11/2016	17/05/2017
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	3134326	23/06/2004	
CONTRATO SOCIAL	0000975/01	06/10/2008	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	16/01/2017	16/01/2018
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	16/01/2017	16/01/2018
F.G.T.S	2017010205595357131682	02/01/2017	31/01/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	17/11/2016	17/05/2017
Requerimento Credenciamento	S/N	16/01/2017	16/01/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 18 de Janeiro de 2017

[Handwritten signature]
Scheila Priscila Pagnoncelli

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, objetivando a prestação de serviços médicos na especialização de Fonoaudiologia, nos termos do Edital de Chamamento Público 0003/2015

Nome: **CLÍNICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SC LTDA.**

Telefone: (46)3225-4928

e-mail: clióf10@yahoo.com.br ou financeiroclióf@gmail.com

Endereço Comercial: Av: Brasil, 532 – sala 101 1andar

Cep: 85501-071 - Cidade: Pato Branco – PR

CNPJ 03.000.294/0001-40 - Inscr. Municipal – CCM 2227170

Conta Corrente No. 44.149-0 ou X Ag: 0495-2 Banco do Brasil

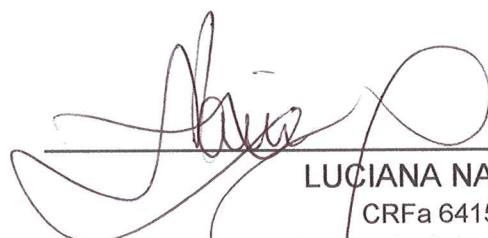
Procedimentos: **DIAGNOSE**

0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13
0211070203	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	23,00
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00
21107021	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)	26,25

Horários de Atendimento: Segunda a Sexta das 08:00 às 12:00- 13:00 às 18:00.

Local de atendimento: Av. Brasil, 532 – sala 101. Pato Branco – Pr.

Pato Branco, 16 de Janeiro de 2017



LUCIANA NAVARINI

CRFa 6415-PR

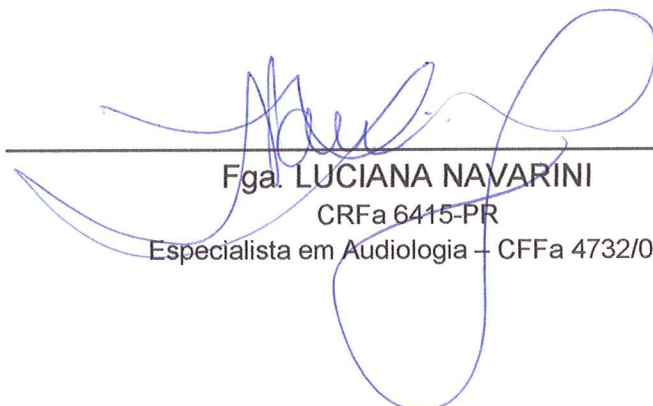
Especialista em Audiologia – CFFa 4732/09

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a **Clinica de Otoneurologia e Fonoaudiologia SC Ltda.** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 16 de Janeiro de 2017



Fga. LUCIANA NAVARINI
CRFa 6415-PR
Especialista em Audiologia – CFFa 4732/09

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA S/C LTDA.

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público n. ° 003/2015:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. ° 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

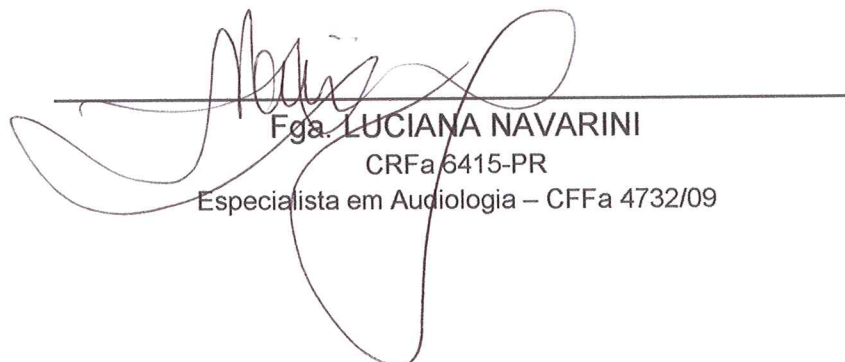
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 16 de Janeiro de 2017



Fga. LUCIANA NAVARINI
CRFa 6415-PR
Especialista em Audiologia – CFFa 4732/09

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 23/6/2004 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 13/1/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CLIOF		3134326	03000294000140	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SC LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AVENIDA BRASIL		532		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 101	CENTRO	85501071	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	3

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
AUDIOMETRO DE UM CANAL	4	4	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	2	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

000013

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
107 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 010	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLIOF - CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES
LTDA - ME**
CNPJ: **03.000.294/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:25:32 do dia 08/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2017.

Código de controle da certidão: **ABDD.0BEC.D9BE.C9C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000015



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03000294/0001-40
Razão Social: CL OTONEUROLOGIA FONDAUDIOLOGIA S C LTDA
Endereço: AVENIDA BRASIL 326 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

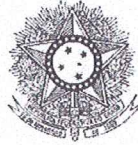
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010205595357131682

Informação obtida em 16/01/2017, às 16:08:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIOF - CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SOCIEDADE
SIMPLES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.000.294/0001-40

Certidão nº: 120553311/2016

Expedição: 18/11/2016, às 14:59:46

Validade: 16/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CLIOF - CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA
S O C I E D A D E S I M P L E S L T D A - M E**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 03.000.294/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

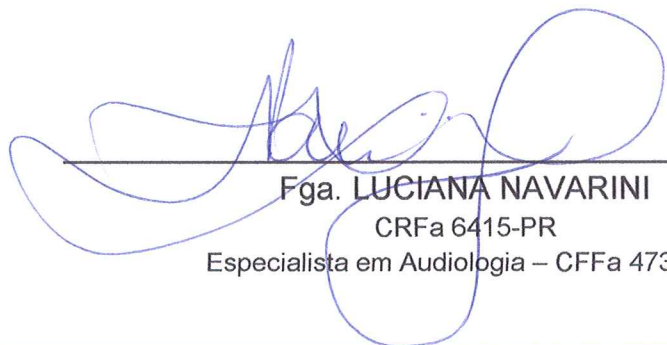
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu LUCIANA NAVARINI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades Empregadas:
 - a) Clínica de Otoneurologia e Fonoaudiologia SC Ltda.
 - b) Navarini & Dutra Ltda
2. Natureza das atividades que exerce:
 - a) Fonoaudióloga
3. Horários ou compromissos de trabalho:
 - a) Segunda a sexta feira das 08:00 as 18:00
4. Locais de Trabalho:
 - a) Av: Brasil 532 sala 101 – Pato Branco PR

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 16 de Janeiro de 2017



Fga. LUCIANA NAVARINI
CRFa 6415-PR
Especialista em Audiologia – CFFa 4732/09

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

ASSINATURA DO TITULAR
Luciana Navarini

POLEGAR DIREITO




VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

DATA DE EMISSAO 05/10/1989

5.881.083-5

DATA DE NASCIMENTO 05/02/1973

SANANDUVA/R.S

COMARCA=SANANDUVA/R.S, DA SEDE

C.NASC 27140, LIV=384, FOLHA=226V

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel Douglas Haquim

810000


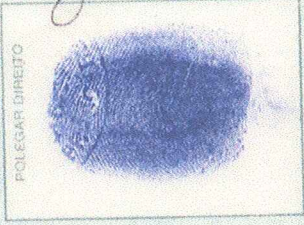
LEI Nº 146 DE 23/06/73

EXPEDIDA EM 08 de abril de 1999

CPF 881.622.909-82

ASSINATURA DO PORTADOR
Luciana Navarini

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGIÃO 3a

CRFa-PR-6415

Nome LUCIANA NAVARINI

Filiação Luiz Carlos Navarini e Nelci Marchezini Navarini

Nacionalidade brasileira natural

Nascido a 05.02.1973

Região nº 5881083-5

Art 1ª da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

CEBULA DE IDENTIDADE DE FONOAUDIOLOGIA

CEBULA DE IDENTIDADE DE IDENTIDADE E TEM F.F. PUBLICA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

QUANTIDADE ASSINATURAS

Nº DE REGISTRO 0016222909 82

NOME COMPLETO LUCIANA NAVARINI

ASSINATURA
Luciana Navarini

DATA DE NASCIMENTO 05.02.73

CIC

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E O DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE REGISTRO DO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF F. PARA MANUTENÇÃO ORIENTADA DE NATURALIZACAO E REGISTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF F. DA RECEITA FEDERAL

CAMPO DE AGENTE EMISSOR

Nome, Assinatura e Assinatura do Funcionario Responsavel pela Emissao

19/10/192

CPF 0910305-8

104/0502-37

Idalia Giacilda S. Macari

Assessor Executivo

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 16/01/17

ASS: *[Signature]*

000019


CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número do Protocolo

1681/NET

Validade

15/04/2017

Razão Social

CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA S/C LTDA

Representante Legal

LUCIANA NAVARINI

Nome de Fantasia

CLIOF

Endereço

AV BRASIL 532 SALA 101 - 1 ANDAR

Bairro

ED ORTOSUL CLINICAS

CEP

85501-080

Cidade

PATO BRANCO

UF

PR

Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia

Registro no Conselho

PJ-0947

CNPJ/CPF

03.000.294/0001-40

Responsável Técnico / CRFa nº

LUCIANA NAVARINI / 6415-PR

Horário de Permanência

Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada, encontra-se regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região, nos Termos da Resolução CFFa nº 446 de 26/04/2014.

CURITIBA, 3 de Maio de 2016.

FRANCISO PLETSCH
PRESIDENTEJOZÉLIA DUARTE BORGES DE PAULA RIBAS
DIRETORA SECRETÁRIA

Certificado emitido com base na Portaria/CRFa-3/nº 357/2014.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no site do CRFa-3, no endereço <http://www.crefono3.org.br>, item Conselho on-line 24h no menu Conferência de Certidão, utilizando o Nº de Certidão.

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região

Curitiba: Rua XV de Novembro 266 conj. 71 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80020-919

www.crefono3.org.br e-mail: crefono3@crefono3.org.br - Telefones 41 3016-8792/3016-8951

Florianópolis: Av. Rio Branco 354 sl 309 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-200 Tel.: 48 3028-8792

Londrina: Rua Brasil 1014 sl 1203 - Centro - Londrina/Pr - CEP: 86010-200 Tel.: 43 3323-0080

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 16/05/16
Ass: 

000020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14/dezembro/1960)

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FONOAUDILOGIA, em 20 de dezembro de 1995, confere o título de FONOAUDIÓLOGO a

LUCIANA NAVARINI

brasileira, natural de Sananduva, RS, nascida a 05 de fevereiro de 1973, portadora da Cédula de Identidade n. 5.881.083-5, expedida pela Secretaria da Segurança Pública, PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

SANTA MARIA, RS, 06 de janeiro de 1996.

Cezar Flores
CEZAR FLORES
DIRETOR/DERCA

Odilon Marcuzzo
Diplomado

Odilon Marcuzzo
Prof. ODILON ANTONIO MARCUZZO DO CANTO
REITOR/UFMS



120000
[Handwritten signature]

CURSO DE FONOAUDILOGIA
Reconhecido pelo Decreto n.º 76316, de
19/09/1975. — Publicado no D.O.U. de
22/09/1978.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DO ESPORTO**

Universidade Federal de Santa Maria
Dep. de Registro e Controle Acadêmico
R E I T O R I A

DIPLOMA Registrado sob n.º 6.169

Fis. 32v do Livro n.º F.6
por delegação de competência conferida
pela Portaria n.º 71, de 21-10-77, do Depar-
tamento de Assuntos Universitários, nos
termos da Portaria Ministerial n.º 5726 de
21-10-77.

Processo n.º 23081.001408/96-19
Em 26 de Janeiro de 19 96

[Handwritten signature]

Dir. Div. Registro Gerais

Visto:

[Handwritten signature]
P/DERCA

Por subdelegação de competência, com anuência do
DAU/MEC nos termos do item I do Art. 3º da
Portaria Ministerial n.º 71/77.

000022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/60)

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA confere a **LUCIANA NAVARINI**

o presente Certificado de Conclusão do Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**, "Lato Sensu", aprovado pelo Colendo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão em sua 398ª Sessão de 04 de fevereiro de 1992, realizado nos termos da Resolução nº 12/83, do Egrégio Conselho Federal de Educação, por ter concluído os créditos e satisfeito as demais exigências.

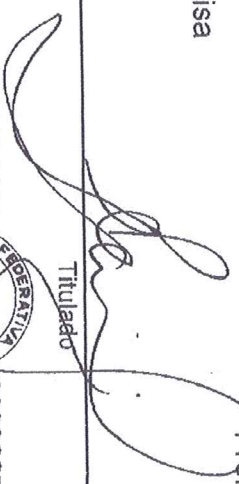
SANTA MARIA, RS, 04 de fevereiro de 1997.



PROF. AFRANIO ALMIR RIGHES
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



Prof. ODILON ANTONIO MARCUZZO DO CANTO
REITOR/UFMS



Titulado



CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA
"Lato Sensu"

a) Estrutura do Curso:

Disciplinas	Horas/Aula	Créditos	Conceitos
AUDIOLOGIA I	90	04	A
AUDIOLOGIA II	90	04	A
AUDIOLOGIA EDUCACIONAL I	45	02	A
AUDIOLOGIA EDUCACIONAL II	45	02	A
PROTESE I	45	02	A
PROTESE II	45	02	A
OTONEUROLOGIA I	45	02	A
OTONEUROLOGIA II	45	02	A
PREVENÇÃO E TRIAGEM I	90	04	A
PREVENÇÃO E TRIAGEM II	90	04	A
AValiação e diagnóstico I	90	04	A
AValiação e diagnóstico II	90	04	A
DIAGNÓSTICO e TERAPIA I	90	04	A
DIAGNÓSTICO e TERAPIA II	90	04	A
REUNIÕES CLÍNICAS I	45	02	A
REUNIÕES CLÍNICAS II	45	02	A
SEMINÁRIOS I	30	02	A
SEMINÁRIOS II	30	02	A
* METODOLOGIA DO ENSINO	60	04	A
MONOGRAFIA	-	-	A
TOTAL	1.200	56	

b) Forma de Avaliação: Fará jus ao Certificado de Conclusão o aluno que alcançar, no mínimo o conceito "C" por disciplina, 85% de frequência, 56 créditos, 1.200 horas aula e aprovação em Trabalho de Monografia.

c) Duração do Curso: 12 de março de 1996 a 28 de janeiro de 1997.

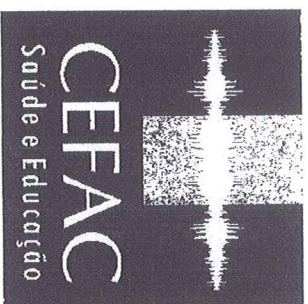
OBS: *Disciplina de Formação Didático-Pedagógica

M. E. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO Registrado a fls. <u>515</u> do Livro respec- tivo n.º <u>4 Esp.</u> , sob n.º <u>2607</u> Santa Maria, <u>04</u> de <u>março</u> de <u>1997</u> <i>Ana Ravanella</i> P/DIV. REG. GERAIS

CERTIFICADO

CENTRO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS

SIDOC 23000.010521/2008-36/Registro Sapiens 20070009079



Pós-Graduação

O CEFAC concede este Certificado a **LUCIANA NAVARINI - RG 58810835**, por sua participação e aprovação no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDIOLOGIA**. O curso teve um total de **500** horas/aula conforme resolução n° 268 de 03/03/2001 do Conselho Federal de Fonoaudiologia e com a resolução CNE/CES N° 1 de 08 de Junho de 2007 do MEC, tendo sido realizado no período de **Junho de 2006 a Setembro de 2008**.

O(a) aluno(a) cumpriu todas as exigências regulamentares, frequentou **90 %** das aulas ministradas, obteve média final **8,8**, tendo desenvolvido o trabalho de conclusão de curso com o tema **Queixas Referidas pelos Colaboradores de uma Indústria Moveleira no Município de Maravilha - Estado de Santa Catarina sobre os Efeitos do Ruído no Organismo**, obtendo nota **9.0**.

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2009.

Dra. Irene Queiroz Marchesan
Diretora

Dr. Jaime Luiz Zorzi
Diretor

Especialista

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 16/01/18
ASS: [assinatura]

Curso de Especialização em AUDIOLOGIA

Carga Horária: 500 horas/aula

Reg. nº: 004/96

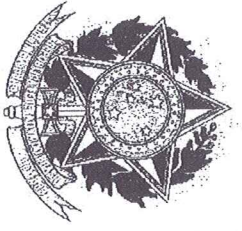
Disciplinas	Professor	Titulação	Carga Horária	Nota
ANATOMIA E FISIOLOGIA DA AUDIÇÃO	EDSON MITRE	DOCTOR	20 hs/a	9,50
ASPECTOS JURÍDICOS E DE MARKETING APLICADOS À AUDIOLOGIA	LUIZ PAULO ORELLI BERNARDI	MESTRE	20 hs/a	8,50
AUDIOLOGIA CLÍNICA I	MARIA DO CARMO REDONDO	ESPECIALISTA	20 hs/a	9,50
AUDIOLOGIA CLÍNICA II	MARIA DO CARMO REDONDO	ESPECIALISTA	20 hs/a	9,50
AUDIOLOGIA INFANTIL E EMISSÕES OTOACÚSTICAS I	MARISA FRASSON DE AZEVEDO	DOCTOR	10 hs/a	9,00
AUDIOLOGIA INFANTIL E EMISSÕES OTOACÚSTICAS II	MARISA FRASSON DE AZEVEDO	DOCTOR	30 hs/a	9,00
AUDIOLOGIA OCUPACIONAL	ALICE PENNA AZEVEDO BERNARDI	DOCTOR	20 hs/a	10,00
AValiação e controle de ruído	ODILON MACHADO DE SALDANHA	ESPECIALISTA	20 hs/a	0,00
AValiação eletrofisiológica da audição	MARINA STELA FIGUEIREDO	ESPECIALISTA	20 hs/a	9,50
BIOSEGURANÇA	ESTHER MARIA OLIVEIRA ARCHER DE LUCIANA BRAMATTI	MESTRE	10 hs/a	9,00
ÉTICA PROFISSIONAL	LUCIANA BRAMATTI	MESTRE	20 hs/a	8,50
FÍSICA ACÚSTICA/ELETRÔNICA APLICADA À AUDIOLOGIA	ALICE PENNA AZEVEDO BERNARDI	DOCTOR	20 hs/a	10,00
GERENCIAMENTO DE DIAGNÓSTICOS AUDIOLOGICOS EM EMPRESAS	ALICE PENNA AZEVEDO BERNARDI	DOCTOR	20 hs/a	8,50
GESTÃO DE CARREIRA E LIDERANÇA	LUIZ PAULO ORELLI BERNARDI	MESTRE	20 hs/a	8,50
IMPLANTAÇÃO DE PCA	ODILON MACHADO DE SALDANHA	ESPECIALISTA	20 hs/a	8,50
LEGISLAÇÃO E PERICIA EM AUDIOLOGIA OCUPACIONAL	ALICE PENNA AZEVEDO BERNARDI	DOCTOR	20 hs/a	9,00
METODOLOGIA DA PESQUISA E DO ENSINO SUPERIOR I	LUCIANA BRAMATTI	MESTRE	20 hs/a	9,00
METODOLOGIA DA PESQUISA E DO ENSINO SUPERIOR II	LUCIANA BRAMATTI	MESTRE	20 hs/a	8,00
METODOLOGIA DA PESQUISA E DO ENSINO SUPERIOR III	LUCIANA BRAMATTI	MESTRE	10 hs/a	9,00
OTONEUROLOGIA/ AVALIAÇÃO	RITTA MOR	MESTRE	20 hs/a	10,00
PRÁTICA CLÍNICA	LUCIANA BRAMATTI	MESTRE	20 hs/a	9,00
PRÁTICA EM VIGILÂNCIA	ESTHER MARIA OLIVEIRA ARCHER DE	MESTRE	20 hs/a	8,00
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL I	MARI IVONE LANFREDI MISORELLI	MESTRE	20 hs/a	10,00
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL II	MARI IVONE LANFREDI MISORELLI	MESTRE	20 hs/a	10,00
PROTETORES AUDITIVOS	GLAUCIA CHRISTINE CORTELLINI GABAS	ESPECIALISTA	20 hs/a	10,00
SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE AASI	EDILENE MARCHINI BOÉCHAT	DOCTOR	20 hs/a	10,00

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 16/01/17
 ABS. [assinatura]

Secretaria Acadêmica
 Ana Paula Cavalcanti Zanini

Coordenador(a) do Curso

20000



TÍTULO DE ESPECIALISTA

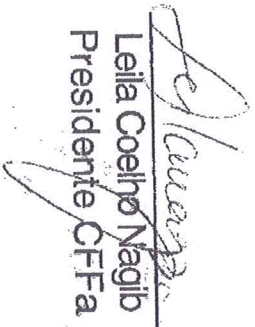
CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDILOGIA

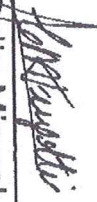


Confere à Fonoaudióloga **Luciana Navarini**, inscrita no CRFA 3ª Região nº 6415/PR, o Título de Especialista em **Audiologia**, nº 4732/09, registrado no Conselho Federal de Fonoaudiologia em 01/10/09, livro 048, folha 032.

Fonoaudióloga

Brasília, 01 de outubro de 2009


Leila Coelho Nagib
Presidente CFFa

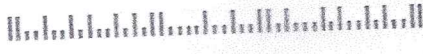

Ana Cráudia Miguel Ferigotti
Presidente CATECE

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 10/10/09
ASS: [Signature]

000027

Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85

I.E: 90.206.136-34



0272 - CTO CURITIBA PR PL7
LUCIANA NAVARINI
R SALGADO FILHO 00500
PINHEIROS BRO LA SALLE
85504-374 PATO BRANCO - PR

Referência

JANEIRO/2017



7213512820035290000002382330901216

Telefone

(46) 3224 7501

Vencimento

09/01/2017

Total a pagar

R\$ 64,52

Resumo da sua fatura

OI FIXO

R\$ 62,86

OI FIXO

41,86

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL

SERVICOS DIGITAIS

21,00

OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS

R\$ 1,66

EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...

0,00

LIGACOES FIXO-FIXO

0,09

SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS

1,57

OUTROS VALORES

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/01/17
ASS: *[Signature]*



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 001/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADAS

Clinica de Otoneurologia e Fonoaudiologia SC Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.000.294/0001-40, com sede na AV Brasil, n.º 532, sala 101, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-080, neste ato representado por Luciana Navarini - brasileira, portadora do RG n.º 5.881.083-5 SSP-PR e CPF n.º 881.622.909-82.

2. OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

3.

GRUPO B	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
211070203	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2015.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - **Fontes 1076 e 1000**.

5. VIGÊNCIA





5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2017.



Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 20/01/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 20 de Janeiro de 2017, às 15:02 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 136/2016, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 1/2017, Licitação nº 1/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 20 de Janeiro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *[Handwritten Signature]* - Presidente da Comissão de Licitação
Sandra Fim *[Handwritten Signature]* - Vice - Presidente
Marlusa Picinin Moraes *[Handwritten Signature]* - Secretária
Janaina Pereira de Oliveira Silva *[Handwritten Signature]* - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL

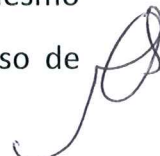
PROCESSO 001/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de



inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Clínica de Otoneurologia e Fonoaudiologia SC Ltda.**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 001/2016, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 474 - fls. 08/27.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 001/2017 – fls 28/29.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 30.

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n.*

8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é hipótese autorizadora da inexigibilidade.

Apesar de o credenciamento não possuir norma específica que o regre, na prática ele vem sendo muito utilizado e a doutrina já vem se posicionando a respeito, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.** (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

*“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 **que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de***

atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresas habilitada, conforme justificativa de fls. fls. 28/29.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000037

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 1/2017
Data: 20/01/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica de Otoneurologia e Fonoaudiologia SC Ltda.
Endereço: Rua Avenida Brasil, 532, Sala 101 1º and
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 03.000.294/0001-40

Código: 1176

Inscrição Estadual: isento

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	300,00	EXAM	0211070203 Imitanciometria (timpano, complacência e reflexo) (12-01-0056)
2	300,00	EXAM	0211070211 - Logoaudiometria (LDV, IRF e LRF) (12-01-9378)
3	420,00	EXAM	0211070041 - Audiometria Tonal Limiar (VIA AEREA/OSSEA) (12-01-0057)
4	25,00	EXAM	0211070033 - Audiometria em Campo Livre (06-01-0028)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

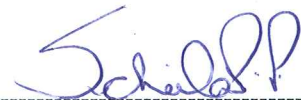
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

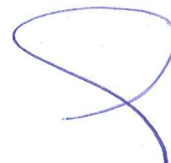
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 20 de Janeiro de 2017



Scheila Priscila Pagnoncelli
Responsável pelo Setor Compras



CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 1/2017
Data: 20/01/2017

Folha: 2/2

31/01/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 24.098,25 (vinte e quatro mil e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO 001/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação n° 001/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 001/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de apoio à Diagnose e Terapia (SADT), visando à contratação da **Clínica de Otoneurologia e Fonoaudiologia SC Ltda.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 474 - fls. 08/27.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 001/2017 – fls 28/29.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 30.

IV- DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



000041
[Handwritten signature]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 24.098,25

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31.01.2017

[Handwritten signature]
Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2017 - IL

Processo Administrativo: 1/2017

Processo de Licitação: 1/2017

Data do Processo: 20/01/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 31/01/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 001176 - Clínica de Otoneurologia e Fonoaudiologia SC Ltda.

Qtde de Itens	Total dos Itens
4	24.098,25
4	24.098,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - DL...

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - DL...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6.144, de 30 de janeiro de 2017.

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - IL...

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - DL...

Apresenta Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor Efetivo - Grupo Ocupacional VII - Profissionais da Educação...

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - IL...

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - DL...

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela de Vencimento do Cargo de Provedor Efetivo do Grupo Ocupacional VII - Profissionais da Educação...

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - IL...

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - DL...

Art. 2º. O reajuste concedido aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino nos termos da Lei Municipal nº. 2.752 de 26/01/2017...

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - IL...

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - DL...

Registre-se e Publique-se Noemir José Antonioli, Chefe de Gabinete.

TABELA - ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 27/03/2006 Reajustada conforme disposto na Lei Municipal nº 2.752 de 26/01/2017. CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

Anexo Ao Decreto Nº. 6.144 De 30/01/2017 TABELA DE VENCIMENTO - PROVIMENTO EFETIVO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 28/03/2008

TABELA DE VENCIMENTO - PROVIMENTO EFETIVO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 28/03/2008. Grupo Ocupacional VII Profissional da Educação.

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - IL...

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - DL...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6145, de 1º de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09 de 23/12/2009, DECRETA:

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - IL...

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - DL...

CONIMS ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2017 - DL...

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6818 | Pato Branco, 2 de fevereiro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 051.17
Objeto: LOTE ÚNICO: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Projeto de Engenharia para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário...

SANEPAR PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 048.17
Objeto: Contratação de obras de reforma e melhorias dos sistemas de abastecimento de água das localidades de Saudade do Iguaçu, Sulina, São João, Chopinzinho e Vitorino na área de abrangência da Unidade Regional de Pato Branco...

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Estado do Paraná
Portaria nº 8, de 31 de janeiro de 2017
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal...

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Estado do Paraná
Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2017
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal...

CONIMS
ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2017 - PR
Processo Administrativo: 3/2017
Processo de Licitação: 3/2017
Data do Processo: 24/01/2017

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos Estado do Paraná
PORTARIA nº 007/2017
ADRIANO S. SANTIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º Exonerar o Senhor Isaac Martins, portador do RG nº 7.503.949-2 - SSP/PR e CPF nº 051.601.129-44, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, com fulcro no artigo 80, inciso II, "a" da Lei Municipal 577/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais de Dois Vizinhos.

Câmara Municipal de Renascença
PORTARIA Nº 007/2017
Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicativa Exclusiva - TIDE a servidor efetivo da Câmara Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 40, inciso II e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, art. 10, inciso IV, alínea "a", da Resolução nº 068/2013 (Regimento Interno da Câmara), c/c o artigo 1º, caput, e 6º da Lei Municipal nº 1238, de 17 de fevereiro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicativa Exclusiva - TIDE no percentual de 35 % (trinta e cinco por cento) incidente sobre os vencimentos básicos do servidor efetivo abaixo, conforme prevê a Lei Municipal nº 1238, de 17 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 099/16, DE 07/04/2016, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/16, DE 04/04/2016, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e GMP Construtora Ltda - EPP
OBJETO: Contratação suplementar de serviços de manutenção e readequação de diversas estradas deste Município. PRAZO DE EXECUÇÃO: De 08/04/2016 a 07/04/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/04/2016 a 07/04/2018. VALOR DOS SERVIÇOS: R\$. 49.868,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2017. Clevelândia, 01 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
FERNANDA FRENEA BUSTO COSTA
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
FAZ SABER, aos que o presente Edital vier ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua 14 de Dezembro, 3.620, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho PR, os documentos exigidos pelo Artigo 16 da Lei Federal nº 766, de 12 de Dezembro da 1976, para o registro do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL PASSO DO SOL II", na propriedade da Luiz Carlos Vardi, agricultor, portador da CI RG nº 1.384.298 PR, inscrito no CPF nº 215.557.529-00, e sua esposa Zilda Detummi Vardi, do lar, portadora da CI RG nº 1.505.810 PR, inscrita no CPF nº 017.945.512-55, brasileiras, residentes e domiciliadas na Rua Santos Dumont, nº 4.820, nesta cidade de Chopinzinho PR, sobre a área de 18.550,80 m2, da Fração nº 06-B, do Subdividido Particular da Fração nº 08, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, situada no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho PR, objeto da Matrícula nº 27.569, deste Cartório. - Ditos documentos foram franqueados ao exame de interessados.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Parecer nº 09 e 10/2017
Ademir José Gheller, prefeito do Município, autoriza o Pagamento dos empenhos nº 005354/2016, 004279/2016/64271/2016/5148/2016/5355/2016, 3052-3059-4599-4948-3054-4384-4295 e 4679.
Fora da ordem Cronológica e dentro do período de abrangência do Decreto nº 12/2017 (Moralatória), considerando ser de extrema urgência e necessidade.
Tal exceção somente será permitida quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante justificativa anexa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
CNPJ: 77.774.503/0001-49
Rua Dr. Francisco Balduino nº 112 - Fone/Fax (041) 3252 2233
85.530-400 - Clevelândia - Paraná
E-mail: clevelandia@gmail.com
PROCESSO 01/2017
INEXIGIBILIDADE 01/2017
Reconheço e ratifico com fundamento nos artigos 6º, inciso XIX, 25, inciso II, e 57, incisos II e IV, todos da Lei 8666/93, aliado aos pareceres técnicos administrativos e jurídicos, a inexistência de licitação para cessão de licença de uso de sistemas (software) por prazo determinado, com atualização, e atendimento técnico personalizado aos integrantes do setor responsável pela administração de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia (para atender ao e-social), pela empresa abaixo discriminada, sendo prestadora de serviços de informatização determinada como prestadora de serviços pela detentora das licenças dos sistemas desenvolvidos pela mesma. A execução dos serviços em tela abrange a importância global de R\$12.504,00 no final do período contratado. O prazo da execução limita-se a (doze) meses, passíveis de prorrogação nos limites legais.
Propositor: Nome: GOVERNABRASIL SIA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Endereço: Rua Rua Barão de Itaipava, 243 - Centro - Itaipava - RJ
CNPJ: 00165560/0001-01
Clevelândia-PR, 01 de fevereiro de 2017.
Wilson Sebastião Diógono
Presidente da Câmara Municipal

CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, BAIXEIRO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 24.038,25
Dotação: 07.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.60.00.00 - Fontes:076 e 1000.
Data: 31.01.2017
Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica de Otoneurologia e Fonoaudiologia SC Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.000.294/0001-40, com sede na AV. Brasil, n.º 532, sala 101, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-071, neste ato representado por Luciana Navarini - brasileira, portadora do RG n.º 5.881.083-5 SSP-PR e CPF n.º 881.622.909-82.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Licitação 001/2017, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na AV. Brasil, n.º 532, sala 101, Centro, na cidade de Pato Branco - PR. Os horários para a prestação dos serviços serão de segundas às sextas-feiras da 08hs às 12hs e das 13hs às 18hs.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará a profissional Luciana Navarini, inscrito no CRFa/PR 6415 para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.2.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

2.3. SISTEMA

2.3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.3.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

2.3.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

2.3.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.3.2. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.3.3. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

- 5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).
- 5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.
- 5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 6.1.1.** Advertência.
- 6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
- 6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
- 6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.
- 6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

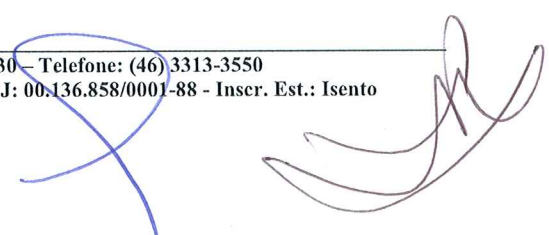
10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5 do edital.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até



regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

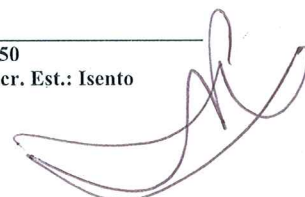
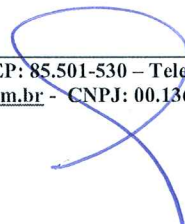
12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076 e 1000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de



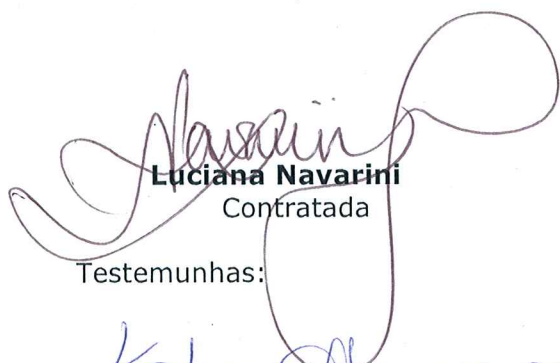
qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2017.



Luciana Navarini
Contratada

Testemunhas:



Katiúscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Altair José Gasparetto
Contratante



Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

g

ANEXO I

GRUPO B				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
211070203	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	300	23,00	6900,00
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)	300	26,25	7875,00
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	420	21,00	8820,00
211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	25	20,13	503,25
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$				24098,25

P *K*

[Handwritten signature]